



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** e a pregoeira **Elisônia Neves do Nascimento**, e equipe de apoio, constituída pelos servidores designados através da Portaria nº 066/2021, do dia 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por item**, no dia 29 de Março de 2021 às 09h: 00min (Horário de Brasília) no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do dia 17 de Março de 2021.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 29 de Março de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 29 de Março de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MOTOCICLETAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO ANO DE 2021**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.1. O objeto da contratação deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Termo de Referência (Anexo 01).

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por itens**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Execução do Objeto

1.2.1 - A substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros só poderão ocorrer após aprovação do fiscal do contrato mediante:

- a) Indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do veículo defeituoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- b) Os materiais, não poderão ser usados, recondicionadas, manufaturados. Apenas serão aceitos materiais novos, em embalagens lacradas pelo fabricante, exceto parafusos, porcas e outros que não seja fornecido embalado.
- c) A empresa deverá entregar ao Fiscal do contrato os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do veículo consertado.
- d) Deverá ser fornecido orçamento e constar a descrição correta do serviço e das peças, visando facilitar o controle e gerenciamento dos serviços prestados e dos materiais adquiridos.
- e) A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações, o orçamento prévio preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças a serem repostas, serviços a serem executados e número de horas necessárias, bem como prazo para realização dos serviços.
- f) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- g) Após aprovada a execução dos serviços, estes deverão ser prestados e concluídos em, no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena do fato ser considerado, a critério da Contratante, como descumprimento contratual, salvo nos casos em que o atraso se der por indisponibilidade, no mercado local, de peças a serem repostas, e que exija da Contratada que esta recorra a outros centros comerciais, desde que a Contratante seja previamente comunicada por escrito para, após análise do pedido, conceder novo prazo para a finalização dos serviços.
- h) A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, vez que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela Contratante.
- i) A recepção do veículo será feita provisoriamente por servidor/fiscal ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento.
- j) As peças e acessórios deverão ser novos (originais de preferência) e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.
- k) As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

1.3. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Minuta do Contrato

ANEXO 03 – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO 04 – Modelo de declaração de impedimento e inexistência de trabalhador menor de idade



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

2.3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4. A resposta da pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras públicas em campo próprio.

2.5. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93 e § 1º do art. 2º do Decreto nº 10.024/2019, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.2. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 10.024/19, além de atingir diretamente as necessidades sociais:

3.2.1. Razões econômicas: a melhor relação custo-benefício, preço, qualidade, disponibilidade, funcionalidade;

3.2.2. Aspectos sociais e culturais: efeitos de decisões de compra em questões como erradicação da pobreza, equidade internacional na distribuição dos recursos, condições de trabalho, direitos humanos.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

6.1. A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**

6.3. Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

d) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.6. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. A comunicação entre A PREGOEIRA e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Que sejam incompletas para determinado item de produtos;
- b) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital;
- d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

9.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.5. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

10.1. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.7. O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

10.8. Se ocorrer à desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.10. Após o encerramento da etapa de lances, **A PREGOEIRA** poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.11. Encerrada a etapa de lances, quando houver, **A PREGOEIRA** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.13. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

10.14. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério da pregoeira recusar a proposta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.16. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.17. A PREGOEIRA poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

10.18. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a pregoeira convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

10.19. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.20. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá A PREGOEIRA analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo A PREGOEIRA de forma justificada, cancelar o item.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

10.22. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.23. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.24. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da pregoeira.

10.25. A PREGOEIRA poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens marca detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela pregoeira no Portal de Compras Públicas.

12.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

12.2. O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

12.3. As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, **informando a aceitação ou recusa dos mesmos;**

12.4. A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

13.2. Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, A PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

13.3.1 – Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH

13.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC ou outro);

13.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

13.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

13.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

13.3.2.6. Alvará de funcionamento com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará) relativo ao domicílio ou sede do licitante;

13.3.3 - Qualificação técnica:

13.3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

13.3.3.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93)

11

13.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC do Contador).

13.3.4.3. Certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

13.4. O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

13.6 . Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

13.7. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a pregoeira.

14. DOS RECURSOS

14.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso.

14.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

14.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estarão autorizados a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

16.2. Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

16.3. Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a Prefeitura Municipal de Redenção/PA convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelos Fundos Municipais da Secretaria de Educação Cultura e Lazer de Redenção/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.6. Assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

18. DO PRAZO

18.1. O prazo máximo para execução do objeto **será de 24 (horas)**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

18.2. O período de vigência do contrato será até **31/12/2021**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento referente ao objeto deste edital, a ser fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal.

19.1.1. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

20. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

24.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 14.1, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso,** observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

24.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

25.2. A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

25.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Da Impugnação

26.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

27.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.3. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8:00horas às 14:00horas, de segunda à sexta-feira.

27.5. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

27.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção (PA), 11 de março de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

Silvete Monteiro Falcão Valente
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva e de revisão de motocicletas justifica-se em razão da necessidade de manter a frota de veículos circulante em boas condições de uso e segurança para a execução dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor previsto estimado para contratação é de R\$ **248.795,24** (Duzentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Dotação orçamentaria, conforme anexo:

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
12.122.1203.2071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082

3.3.90.30.00=Material de Consumo
3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros - PJ
RECURSO PRÓPRIO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3.3.90.30.00=Material de Consumo
3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros - PJ
RECURSO PRÓPRIO

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O período de vigência do contrato será até dia 31/12/2021 tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.
- 8.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra em situação fiscal regular.
- 8.3 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1 Prestar os serviços na forma estabelecida, observadas as especificações técnicas e condições comerciais.
- 9.2. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços.
- 9.4 Apresentar a tempo e modo, assim que solicitado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato.
- 9.5 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento por esta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- 9.6** Devolver as peças e componentes substituídos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, devidamente acondicionadas, no ato da entrega da motocicleta consertada.
- 9.7** Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento da motocicleta.
- 9.8** Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, quando Solicitados pelo CONTRATANTE, pelo prazo de garantia estipulado no orçamento prévio.
- 9.9** Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidor credenciado, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços.
- 9.10** Entregar as motocicletas consertadas e em condições de uso imediato.
- 9.11** Não permitir que as motocicletas permaneçam fora do espaço da oficina.
- 9.12** Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, ocorridas no período em que as motocicletas se encontrarem sob sua responsabilidade.
- 9.13** Quando da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá proceder à revisão preventiva do sistema reparado, a fim de levantar futuros defeitos que incidirão na correção que ora se realiza.
- 9.14** Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do gerente da empresa, para caso de emergência.
- 9.15** Registrar em formulários próprios a entrada das motocicletas na oficina, observando a data de entrada, anotando os possíveis defeitos reclamados pelo CONTRATANTE.
- 9.16** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.17** Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- 9.18** Atender rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 9.19** Submeter qualquer alteração nos procedimentos, que não indicados nesta especificação, à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços.
- 10.2** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.3** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata providência.
- 10.4** Comunicar a empresa contratada quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis.
- 10.5** Exercer a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências requeridas, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- 10.6** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 10.7** Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.
- 10.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 10.9** Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

- | |
|--|
| 1.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. |
|--|

12 FISCALIZAÇÃO

- 12.1** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

- 12.2** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 12.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

- 12.5** Ficará designado o servidor **MIRALSON FERREIRA DA SILVA**, sob o número de matrícula **017127** como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **FABIO AUGUSTO DE SOUSA ARAÚJO** sob o número de matrícula **017134** como FISCAL SUPLENTE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer) e Ficará designado o servidor **CLEBSON MAGNO DA SILVA**, como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **CLAUDIO HENRIQUE PINTO FLOZINO** como FISCAL SUPLENTE (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- 13.1.1** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 13.1.2** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 13.1.3** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 13.1.4** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.5** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 13.1.6** Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.7** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.9** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 13.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.
- 13.3** A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 13.4** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 13.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção – PA, 11 de março de 2021.

Silvetre Monteiro Falcão Valente

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 001/2021

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

PLANILHA QUANTITATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MOTOCICLETAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO ANO DE 2021.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Marca	VI unit	VI total
1	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMAN. P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	4,			
2	ALAVANCA DE EMBREAGEM HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
3	ALAVANCA DE EMBREAGEM HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	10,			
4	ALAVANCA DE EMBREAGEM HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	10,			
5	ALAVANCA DE FREIO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
6	ALAVANCA DE FREIO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	8,			
7	ALAVANCA DE FREIO P/ HONDA TITAN 125CC 02/02	UND	8,			
8	AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA BROS 150 2012/12	UND	6,			
9	AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	6,			
10	AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	6,			
11	ARO DA RODA DIANT. P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	5,			
12	ARO DA RODA DIANT. P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	5,			
13	ARO DA RODA TRAS. P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
14	ARO DA RODA TRAS. P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	6,			
15	ARO DO FAROL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
16	ARO RODA DIANTEIRA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
17	ARO RODA TRASEIRA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
18	ÁRVORE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	5,			
19	ÁRVORE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	5,			
20	BALANCIN DO COMANDO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
21	BALANCIN DO COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
22	BANCO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	3,			
23	BATERIA P/ MOTO BROS 150CC	UND	4,			
24	BATERIA P/ MOTO CG TITAN 125CC	UND	10,			
25	BATERIA P/ MOTO CG TITAN 150CC	UND	7,			
26	BICO INJETOR P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
27	BIELA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	4,			
28	BIELA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
29	BLOCO ÓPTICO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
30	BOMBA DE COMUBUSTÍVEL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
31	BOMBA DE ÓLEO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	8,			
32	BOMBA DE ÓLEO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	8,			
33	BORRACHA DO ESTRIBO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	16,			
34	BORRACHA DO ESTRIBO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	16,			
35	BRAÇO DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

36	BUCHA DA BALANÇA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	10,			
37	BUCHA DA BALANÇA P/ HONDA TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
38	BUCHA DA COROA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
39	BUCHA DO AMORTECEDOR P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	10,			
40	BUZINA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	5,			
41	BUZINA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	5,			
42	C.D.I (IGNIÇÃO POR DESCARGA CAPACITIVA)	UND	10,			
43	CABO ACELERADOR HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
44	CABO ACELERADOR HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	10,			
45	CABO ACELERADOR HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	10,			
46	CABO DE FREIO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
47	CABO DO VELOCIMETRO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
48	CABO EMBREAGEM HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
49	CABO EMBREAGEM HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	10,			
50	CABO VELOCIMETRO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	8,			
51	CABO VELOCIMETRO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	10,			
52	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	10,			
53	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	12,			
54	CÂMARA DE AR DIANT./TRAS. P/ MOTO CG 125/150	UND	50,			
55	CÂMARA DE AR DIANTEIRO P/ MOTO BROS	UND	4,			
56	CÂMARA DE AR TRASEIRO P/ MOTO BROS	UND	4,			
57	CAPA CORRENTE P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
58	CAPA DA CORRENTE P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	5,			
59	CAPA DE BANCO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	17,			
60	CAPA DE BANCO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	15,			
61	CAPACETE FECHADO COM VISEIRA	UND	4,			
62	CARBURADOR COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
63	CARBURADOR COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	15,			
64	CARCAÇA DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	3,			
65	CARCAÇA DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	5,			
66	CARCAÇA DO ACELERADOR P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
67	CARCAÇA DO FAROL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
68	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	12,			
69	CARCAÇA INFERIOR DO PAINEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	15,			
70	CARCAÇA INTERNA DO PAINEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
71	CARENAGEM ESQUERDA/DIREIA BROS160 - 2019	UN	6,			
72	CARENAGEM ESQUERDA/DIREITA BROS150 - 2012	UN	6,			
73	CARENAGEM FAROL BROS150 - 2012	UN	2,			
74	CARENAGEM FAROL BROS160 - 2019	UN	2,			
75	CARENAGEM TANQUE BROS150 - 2012	UN	6,			
76	CARENAGEM TANQUE BROS160 - 2019	UN	6,			
77	CARENAGEM TRASEIRA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
78	CARGA DE BATERIA LENTA P/ MOTO	SV	25,			
79	CAVALETE CENTRAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	5,			
80	CAVALETE LATERAL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
81	CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
82	CHAVE DE LUZ P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	5,			
83	CHAVE DE LUZ P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	8,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

84	CILINDRO DE BENGALA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
85	CILINDRO DE BENGALA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	12,			
86	CILINDRO DE BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	12,			
87	COPO CENTRÍFUGO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
88	COPO CENTRIFUGO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	8,			
89	COPO EXTERNO BENGALA TITAN 150 2004 A 2008 DIREITO	UND	10,			
	COPO EXTERNO BENGALA TITAN 150 2004 A 2008 DIREITO.					
90	COPO EXTERNO BENGALA TITAN 150 2004 A 2008 ESQUERDOS.	UND	10,			
91	CORRENTE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	15,			
92	CORTE DE CORRENTE P/ MOTO	SV	35,			
93	CUBO DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	12,			
94	CUBO DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	15,			
95	CUBO DE RODA DIANTEIRA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	10,			
96	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
97	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	6,			
98	CUBO RODA TRASEIRA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
99	CUBO RODA TRASEIRA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	6,			
100	CUBO RODA TRASEIRA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	9,			
101	DESEMPENO DE BENGALA P/ MOTO	SV	17,			
102	DESEMPENO DE RODA P/ MOTO	SV	28,			
103	DISCO DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	9,			
104	DISCO DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	18,			
105	EIXO DA RODA DIANTEIRA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
106	EIXO DA RODA TRASEIRA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
107	EIXO DO CAVALETE CENTRAL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	8,			
108	EIXO DO CAVALETE CENTRAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	8,			
109	EIXO TRANSMISSÃO SECUNDÁRIO PIÃO TITAN FAN 150 ES E ESD 2009 A 2014 E FAN 125 ES E ESD 2009 A 2014.	UND	10,			
110	ELEMENTO FILTRO DE AR HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	15,			
111	ELEMENTO FILTRO DE AR HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	25,			
112	ENGRAXAMENTO DE DIREÇÃO EM MOTO BROS 150CC	SV	6,			
113	ENGRAXAMENTO DE DIREÇÃO P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	35,			
114	ESCAPAMENTO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	5,			
115	ESCAPAMENTO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	5,			
116	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
117	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
118	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
119	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
120	ESPELHO DE FREIO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
121	ESPELHO DE FREIO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
122	ESPELHO RETROVISOR HONDA BROS 150 2012/12	UND	10,			
123	ESPELHO RETROVISOR HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	10,			
124	ESPELHO RETROVISOR HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	30,			
125	ESTATOR P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	5,			
126	ESTATOR P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
127	ESTICADOR DE CORRENTE P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	15,			
128	ESTICADOR DE CORRENTE P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
129	FAROL COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

130	FAROL COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
131	FAROL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
132	FIAÇÃO PRINCIPAL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
133	FIAÇÃO PRINCIPAL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	3,			
134	FIAÇÃO PRINCIPAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	6,			
135	FILTRO DE AR HONDA BROS 150 2012/12	UND	10,			
136	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	10,			
137	GUARDA PÓ DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
138	GUARDA PÓ DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
139	GUARNIÇÃO DA TAMPA DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
140	GUARNIÇÃO DA TAMPA DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
141	GUARNIÇÃO DO CARBURADOR P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
142	GUARNIÇÃO DO CARBURADOR P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
143	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
144	GUIA DA CORRENTE DE TRANSMISSÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
145	GUIDÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
146	GUIDÃO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	8,			
147	GUIDÃO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	15,			
148	IGNIÇÃO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	10,			
149	IGNIÇÃO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	30,			
150	INTERRUPTOR DE PARTIDA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
151	INTERRUPTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	8,			
152	INTERRUPTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
153	JG DE JUNTA COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
154	JG. DE RAO DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	5,			
155	JG. DE RAO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
156	JOGO DE JUNTA COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
157	JOGO DE RAO DIANTEIRO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
158	JOGO DE RAO DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	15,			
159	JOGO DE RAO TRASEIRO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
160	JOGO DE RAO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
161	JUNTA DO CABEÇOTE P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
162	JUNTA DO CILINDRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	15,			
163	JUNTA LATERAL DIREITA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
164	JUNTA LATERAL ESQUERDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
165	KIT CILINDRO DE MOTOR HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	8,			
166	KIT CILINDRO MOTOR HONDA BROS 150 2012/12	UND	2,			
167	KIT CILINDRO MOTOR HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	10,			
168	KIT RELAÇÃO HONDA BROS 150 2012/12	UND	6,			
169	KIT RELAÇÃO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	10,			
170	KIT RELAÇÃO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	30,			
171	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	50,			
172	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	50,			
173	LAMPADA DO FAROL HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
174	LAMPADA DO FAROL HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	15,			
175	LÂMPADA DO PISCA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	30,			
176	LAMPADA FAROL HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	40,			
177	LAMPADA SINALIZADORA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

178	LAMPADA SINALIZADORA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	20,			
179	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
180	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
181	LANTERNA TRASEIRA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
182	LENTE DO PAINEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
183	LIMPEZA CAIXA DO FILTRO DE AR P/ BROS 150	SV	6,			
184	LIMPEZA CAIXA DO FILTRO DE AR P/ CG 125/150	SV	10,			
185	LIMPEZA CORPO INJETOR P/ BROS 150	SV	6,			
186	LIMPEZA DE BICO INJETOR P/ BROS 150	SV	6,			
187	LIMPEZA DE CARBURADOR P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	25,			
188	MANETE DE EMBREAGEM P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
189	MANETE DE FREIO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
190	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	15,			
191	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
192	MANICOTO DE EMBREAGEM P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
193	MANICOTO DE FREIO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
194	MANICOTO DIREITO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
195	MANICOTO DIREITO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
196	MANICOTO ESQUERDO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	15,			
197	MANICOTO ESQUERDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
198	MANOPLA DIREITA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	15,			
199	MANOPLA DIREITA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	20,			
200	MANOPLA DO ACELERADOR HONDA BROS 150 2012/12	und.	8,			
201	MANOPLA ESQUERDA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
202	MANOPLA ESQUERDA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	10,			
203	MANOPLA ESQUERDA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	20,			
204	MÃO DE OBRA EM MOTOR COMPLETO P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	20,			
205	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO P/ MOTO BROS 150CC	SV	10,			
206	MÓDULO DE INJEÇÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
207	MOLA CAVALETE CENTRAL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
208	MOLA CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
209	MOLA CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
210	MOLA DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
211	MOLA DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
212	MOLA DO BATENTE DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
213	MOLA DO BATENTE DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
214	MOLA DO CAVALETE CENTRAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
215	MOLA DO GARFO SELETOR DE MARCHA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
216	MOLA DO GARFO SELETOR DE MARCHA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
217	MOLA DO PEDAL DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
218	MOLA DO PEDAL DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
219	MOLA DO PEDAL DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
220	MOTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	5,			
221	MOTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
222	ÓLEO DE BENGALA ATF	UND	40,			
223	ÓLEO DO MOTOR 4 TEMPOS	UND	130,			
224	PAINEL COMPLETO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
225	PAINEL COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	5,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

226	PAINEL COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
227	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	30,			
228	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
229	PARALAMA DIANTEIRO BROS150 - 2012	UN	3,			
230	PARALAMA DIANTEIRO BROS160 - 2019	UN	3,			
231	PARALAMA DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
232	PARALAMA DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	15,			
233	PARALAMA TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
234	PARALAMA TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
235	PARALAMA TRASEIRO PLACA CG TITAN 150 04/08.	UND	10,			
	PARALAMA TRASEIRO PLACA CG TITAN 150 04/08.					
236	PEDAL DE APOIO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	6,			
237	PEDAL DE APOIO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	15,			
238	PEDAL DE CÂMBIO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
239	PEDAL DE CÂMBIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
240	PEDAL DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	5,			
241	PEDAL DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	15,			
242	PEDAL DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	6,			
243	PLATOR DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
244	PLATOR DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
245	PNEU DIANTEIRO P/ MOTO BROS 150	UND	4,			
246	PNEU DIANTEIRO P/ MOTO CG 150/125	UND	18,			
247	PNEU TRASEIRO P/ MOTO BROS 150	UND	4,			
248	PNEU TRASEIRO P/ MOTO CG 150/125	UND	18,			
249	RABETA BAGAGEIRO BROS150 - 2012	UN	2,			
250	RABETA BAGAGEIRO BROS160 - 2019	UN	2,			
251	REGULADOR DE VOLTAGEM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
252	REGULADOR DE VOLTAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
253	REGULAGEM VALVULA P/ MOTO	SV	14,			
254	RELÉ DE PARTIDA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
255	RELÉ DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
256	RELÉ DO PISCA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
257	RELÉ DO PISCA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
258	REMEMDO DE CÂMARA DE AR DE MOTO	SERV.	130,			
259	REPARO DO CARBURADOR COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
260	REPARO DO CARBURADOR COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
261	RETENTOR DA EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
262	RETENTOR DA TAMPA DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	50,			
263	RETENTOR DE BENGALA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	40,			
264	RETENTOR DE BENGALA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	40,			
265	RETENTOR DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	15,			
266	RETENTOR DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
267	RETENTOR DO CÂMBIO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	11,			
268	RETENTOR DO CÂMBIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
269	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
270	RETENTOR DO PINHÃO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	15,			
271	RETENTOR DO PINHÃO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	40,			
272	RETÍFICA DO CABEÇOTE P/ BROS 150	SV	2,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

273	RETÍFICA DO CABEÇOTE P/ CG 125/150	SV	10,			
274	REVISÃO GERAL P/ MOTO BROS 150CC	SV	6,			
275	REVISÃO GERAL P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	40,			
276	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	50,			
277	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	40,			
278	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	40,			
279	ROLAMENTO DO GIRABREQUIM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
280	ROLAMENTO DO GIRABREQUIM P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	16,			
281	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	40,			
282	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
283	ROLAMENTO RODA TRASEIRA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
284	SANFONA DA BENGALA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	8,			
285	SANFONA DE BENGALA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
286	SANFONA DE BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
287	SAPATA DE FREIO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	50,			
288	SAPATA DE FREIO P/ HONDA TITAN 125CC 02/02	UND	50,			
289	SAPATA DE FREIO TRASEIRO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
290	SENSOR LAMBDA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4,			
291	SENSOR MAP P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
292	SEPARADOR DOS DISCOS DE EMBREAG. P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	30,			
293	SEPARADOR DOS DISCOS DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
294	SERV. MECÂNICO PARTE DE CIMA DO MOTOR P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	35,			
295	SERV. MECÂNICO PARTE DE CIMA MOTOR P/ MOTO BROS 150CC	SV	4,			
296	SERVIÇO DE ENRAIAR RODA P/ MOTO BROS 150CC	SV	8,			
297	SERVIÇO DE ENRAIAR RODA P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	30,			
298	SERVIÇO DE SOLDA ALUMÍNIO EM MOTO	SV	30,			
299	SERVIÇO DE SOLDA FERRO EM MOTO	SV	50,			
300	SERVIÇO DE SUPLEMENTO DE ROSCA DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	50,			
301	SERVIÇO DE SUPLEMENTO DE ROSCA P/ MOTO BROS 150CC	SV	6,			
302	SINALEIRA DIANT ESQUERDA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
303	SINALEIRA DIANTEIRA DIREITA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
304	SINALEIRA DIANTEIRA DIREITA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	40,			
305	SINALEIRA DIANTEIRA DIREITA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	50,			
306	SINALEIRA DIANTEIRA ESQUERDA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	40,			
307	SINALEIRA DIANTEIRA ESQUERDA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	40,			
308	SINALEIRA TRASEIRA DIREITA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
309	SINALEIRA TRASEIRA DIREITA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	20,			
310	SINALEIRA TRASEIRA DIREITA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	40,			
311	SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
312	SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	30,			
313	SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	30,			
314	SUPORTE ARANHA DO FAROL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
315	SUPORTE COXIN DO PISCA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
316	SUPORTE DO PARALAMA DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
317	SUPORTE INTERNO DO PISCA P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
318	TAMPA DO COPO CENTRÍFUGO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
319	TAMPA DO COPO CENTRIFUGO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
320	TAMPA DO PINHÃO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

321	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	10,			
322	TAMPA LATERAL CG TITAN 150 2004, 2005, 2006, 2007 E 2008.	UND	10,			
323	TAMPA TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	10,			
324	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	10,			
325	TORNEIRA DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
326	TORNEIRA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
327	TROCA BUCHA DA BALANÇA P/ BROS 150	SV	2,			
328	TROCA BUCHA DA BALANÇA P/ CG 125/150	SV	20,			
329	TROCA CARENAGEM DIANTEIRA BROS - 2012/2019	SV	8,			
330	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ BROS 150	SV	4,			
331	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	20,			
332	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO EM MOTO BROS 150CC	SV	2,			
333	TROCA DA CAPA DE BANCO P/ MOTO	SV	34,			
334	TROCA DA CARENAGEM TRASEIRA DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	20,			
335	TROCA DA CARENAGEM TRASEIRA EM MOTO BROS 150CC	SV	8,			
336	TROCA DA CORRENTE DE COMANDO EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
337	TROCA DA ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
338	TROCA DA LONA DE FREIO EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
339	TROCA DE AMORTECEDOR TRAS. DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	15,			
340	TROCA DE BIELA EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
341	TROCA DE BIELA P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	10,			
342	TROCA DE CÂMARA DE AR EM MOTO	SERV.	106,			
343	TROCA DE CORRENTE DE COMANDO DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	2,			
344	TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
345	TROCA DE ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	40,			
346	TROCA DE ESCOVA DE PARTIDA P/ MOTO	SV	44,			
347	TROCA DE ESTRIBO EM MOTO BROS 150CC	SV	6,			
348	TROCA DE FIAÇÃO PRINCIPAL DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	10,			
349	TROCA DE FIAÇÃO PRINCIPAL EM MOTO BROS 150CC	SV	2,			
350	TROCA DE GUARNIÇÃO TAMPA DE VÁLVULA EM MOTO BROS 150CC	SV	2,			
351	TROCA DE GUIDÃO DE MOTO	SV	24,			
352	TROCA DE LONA DE FREIO DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	40,			
353	TROCA DE LONA DE FREIO EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
354	TROCA DE PNEU	SERV.	90,			
355	TROCA DISCO EMBREAGEM P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	30,			
356	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO EM MOTO BROS 150CC	SV	6,			
357	TROCA DO ESTRIBO DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	40,			
358	TROCA DO KIT DE TRANSMISSÃO EM MOTO BROS 150CC	SV	6,			
359	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	10,			
360	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA EM MOTO BROS 150CC	SV	2,			
361	TROCA DO PISCA COMPLETO EM MOTO	SV	36,			
362	TROCA DO RETENTOR DE BENGALA EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
363	TROCA GUARNIÇÃO TAMPA DE VÁLVULA DA HONDA CG TITAN 125/150CC	SV	1,			
364	TROCA KIT DE TRANSM. P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	60,			
365	TROCA RETENTOR ALAVANCA DE EMBREAGEM EM MOTO BROS 150CC	SV	4,			
366	TROCA RETENTOR ALAVANCA EMBREAG. P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	20,			
367	TROCA RETENTOR DE BENGALA P/ MOTO CG TITAN 150/125	SV	60,			
368	UNIDADE REGULADORA DE PRESSÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

369	VÁLVULA DE ADMISSÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
370	VÁLVULA DE ESCAPE P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
371	VÁLVULA DE IACV P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2,			
372	VARETA DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	20,			
373	VARETA DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	20,			
374	VARETA DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	10,			
375	VELA DE IGNIÇÃO HONDA CG TITAN 125CC 2002/02	UND	15,			
376	VELA DE IGNIÇÃO HONDA CG TITAN 150CC 2005/05	UND	25,			
377	VELA IGNIÇÃO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4,			
378	VOLANTE DO MAGUINETO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UND	2,			
379	VOLANTE DO MAGUINETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UND	5,			

Silvetre Monteiro Falcão Valente
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** através das **Secretarias Municipais de _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº ____/____/____, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Sr.(a): _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

32

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 041/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de _____, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MOTOCICLETAS, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com os Itens nº ____ e ____ do Anexo I do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

§ ÚNICO – Os produtos deverão ser fornecidos **em até 04 (quatro) horas** após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras das determinadas secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá **vigência até 31/12/2021**, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Redenção - Pará, através de comunicação formal prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

20.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12.122.1203.2071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082

3.3.90.30.00=Material de Consumo
3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros - PJ
RECURSO PRÓPRIO

33

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3.3.90.30.00=Material de Consumo
3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros - PJ
RECURSO PRÓPRIO

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias, conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos.

§ 1º A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

§ 2º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total estimado dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, de R\$ _____ (_____), Conforme quadro de cotação em anexo. De acordo com a somatória dos ITENS licitados.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços na forma estabelecida, observadas as especificações técnicas e condições comerciais.
- b) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços.
- d) Apresentar a tempo e modo, assim que solicitado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato.
- e) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento por esta Secretaria.
- f) Devolver as peças e componentes substituídos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, devidamente acondicionadas, no ato da entrega da motocicleta consertada.
- g) Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento da motocicleta.
- h) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, quando Solicitados pelo CONTRATANTE, pelo prazo de garantia estipulado no orçamento prévio.
- i) Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidor credenciado, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços.
- j) Entregar as motocicletas consertadas e em condições de uso imediato.
- k) Não permitir que as motocicletas permaneçam fora do espaço da oficina.
- l) Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, ocorridas no período em que as motocicletas se encontrarem sob sua responsabilidade.
- m) Quando da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá proceder à revisão preventiva do sistema reparado, a fim de levantar futuros defeitos que incidirão na correção que ora se realiza.
- n) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do gerente da empresa, para caso de emergência.
- o) Registrar em formulários próprios a entrada das motocicletas na oficina, observando a data de entrada, anotando os possíveis defeitos reclamados pelo CONTRATANTE.
- p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- q) Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- r) Atender rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- s) Submeter qualquer alteração nos procedimentos, que não indicados nesta especificação, à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

35

§ 2º - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata providência.
- d) Comunicar a empresa contratada quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis.
- e) Exercer a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências requeridas, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- f) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- g) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- i) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA
- j) Designar fiscais a (o) **servidor (o)** _____ **matriculado sob nº** _____, **como FISCAL TITULAR, e o (a) Servidora (a),** _____ **matriculada sob nº** _____ **como FISCAL SUPLENTE** para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA O objeto deste Contrato deverá ser garantido, sem ônus para a contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data da execução dos serviços.

a) Aplica-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b1) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b2) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

b3) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até dois anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

i) As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

B) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO III - MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO IV

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDITIVO, ADERE PLENAMENTE AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.

40

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (____) Estado de (____), à Rua (____), nº. (____) - Bairro (____), inscrita no CNPJ sob o nº. (____), neste ato representado por seu (cargo do representante____), (nome do representante____), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (____) - (órgão exp____), que subscreve o presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO FATO IMPEDITIVO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação Pregão Eletrônico nº____/2020), e dos respectivos documentos e anexos da licitação, **DECLARA**, expressa de que adere, plenamente, aos termos deste Edital, Termo de Referência e da minuta do futuro contrato; de que tomou conhecimento absoluto de todas as informações para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhecem da sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato e **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Local e data)

(representante legal)